



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 916/2025
Data: 15/04/2025 - Horário: 15:59
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL DE NATUREZA
IMATERIAL DO POVO DO ESTADO DE
ALAGOAS O CONJUNTO DE AÇÕES DE
SALVAGUARDA DA FOCUARTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo do Estado de Alagoas o conjunto de ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano por sua relevância na preservação, promoção e valorização da cultura alagoana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como ações de salvaguarda todas as práticas, saberes, ofícios, celebrações, formas de expressão artística e os espaços de memória promovidos, incentivados ou protegidos pela FOCUARTE, que contribuem para a manutenção da identidade cultural do povo alagoano.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas para o apoio, a valorização, o registro e a promoção das ações de que trata esta Lei, em articulação com instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
15 de abril de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o importante papel desempenhado pela FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano na preservação e valorização da cultura popular e das manifestações artísticas no estado. Ao declarar como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o conjunto de suas ações de salvaguarda, assegura-se o devido reconhecimento institucional e social dessas práticas como partes fundamentais da identidade e da memória coletiva alagoana.

De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares, como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesse sentido, cabe ao Poder Público assegurar, com a participação da comunidade, a preservação dos bens de natureza imaterial que compõem o patrimônio cultural brasileiro.

A Focuarte tem se destacado como espaço de articulação, fomento e resistência das expressões culturais alagoanas, promovendo o diálogo entre artistas, agentes culturais e a sociedade. Reconhecer suas ações como patrimônio imaterial é reconhecer a força da cultura como vetor de desenvolvimento, cidadania e identidade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual